



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022/CMX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, E DE OUTRO LADO, **L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Presidente Sr. **Adair Marinho da Silva**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG nº 4568466 – PC/PA e inscrito no CPF nº 185.477.452-20, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 425, Setor Bela Vista, CEP: 68.556-455, em Xinguara / PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.539.895/0001-90, com sede na Rua Onze, nº 564, Centro, CEP.: 68.530-000, em Rio Maria / PA, neste ato representado pelo senhor **UBIACI PIRES DE FARIA**, brasileiro casado, contador, inscrito no CRC/PA sob o nº PA-017742/O-3, CPF sob o nº 124.562.501-25, residente e domiciliado na Ave 20, nº 901, Jardim Maringá, CEP.: 68.530-000, em Rio Maria / PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo para **prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2022/CMX referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2022/CMX, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2022/CMX, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, III, do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA, para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades:

- 1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;**
- 2. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo Municipal;**
- 3. Prestação de Serviços de Consultoria Profissional ao Legislativo;**
- 4. Elaboração dos Processos de Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA;**
- 5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação e contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – PA.**

4. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pela CONTRATADA;

b) Colocar, tempestivamente, à disposição da CONTRATADA a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

c) Colocar à disposição da CONTRATADA para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial;

d) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades da CONTRATADA:

5.1. Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

5.2. Compromete-se a prestar Assessoria Técnica junto aos Tribunais de Contas e até a tramitação final dos processos de prestação de contas instruídas sob a sua responsabilidade e de responsabilidade do representante da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, e será pago, mediante depósito ou ordem de consignação bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO. Diante da ocorrência de fato superveniente não previsto por ocasião da assinatura deste contrato, poderá, sob devida fundamentação, ser realizado o aditamento contratual em conformidade com os ditames da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação.

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

9. CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2022:

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de 30 (trinta) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 20 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ 2ª Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____